



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1500/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1487/2020 E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTIM, SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 1484, de 08 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1487/2020 de 08 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas inerentes ao combate ao Coronavírus (Covid-19), nas seguintes dotações orçamentarias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0018.2.055 – Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)

2.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Estado)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

38.800,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

58.200,00

5.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

48.500,00

TOTAL: 145.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 3º. Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferências de recursos especiais para enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º. Nos termos do § 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 23 de abril de 2020.

Raphaëla Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente